ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 604/81

Autoriza o Órgão Executivo a reajustar Padrões, majorar vencimentos e dá outras providências.

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a reajustar os padrões do funcionalismo do Município como segue:

GABINETE DO PREFEITO

- Assessor Administrativo, do Padrão 9 para o Padrão "10"

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Chefe do Setor de Pessoal, do Padrão 6 para o Padrão "7"
- Escriturário, do Padrão 5, para o Padrão "6"
- Auxiliar de Administração, do Padrão 3 para o Padrão "4"
- Auxiliar de Administração, do Padrão 2, para o Padrão "3"

DIVISÃO DE FINANÇAS

- Técnico em Contabilidade, do Padrão 9 para o Padrão "10"
- Tesoureiro, do Padrão 8 para o Padrão "9"
- Fiscal Lotador, do Padrão 8 para o Padrão "9"
- Encarregado do Controle da Produção Primária, do Padrão 8 para o Padrão "9"
- Escriturário, do Padrão 6 para o Padrão "7"
- Escriturário, do Padrão 5 para o Padrão "6"
- Escriturário, do Padrão 5 para o Padrão "6"

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Assessor do POEM, do Padrão 9 para o Padrão "10"
- Assessor do POEM, do Padrão 9 para o Padrão "10"
- Coordenador Municipal do MOBRAL e da Merenda Escolar, do Padrão 6 para o Padrão "7"

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- Capataz Geral de Obras, do Padrão 7 para o Padrão "8"
- Escriturário, do Padrão 6 para o Padrão "7"
- Motorista, do Padrão 5 para o Padrão "6"
- Motorista, do Padrão 5 para o Padrão "6"
- Patroleiro, do Padrão 5 para o Padrão "6"

- Patroleiro, do Padrão 5 para o Padrão "6"
- Capataz do Calçamento, do Padrão 7 para o Padrão "8"

DIVISÃO DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Oficial Administrativo, do Padrão 7 para o Padrão "8"
- Escriturário, do Padrão 6 para o Padrão "7"

Art. 2º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a majorar os vencimentos do funcionalismo público civil do Município, em seus respectivos Padrões, conforme tabela abaixo:

Padrão "1", com vencimento de . . . . . CR$ 22.400,00
Padrão "2", com vencimento de . . . . . CR$ 23.700,00
Padrão "3", com vencimento de . . . . . CR$ 25.800,00
Padrão "4", com vencimento de. . . . . .CR$ 28.300,00
Padrão "5", com vencimento de. . . . . .CR$ 30.600,00
Padrão "6", com vencimento de. . . . . .CR$ 33.200,00
Padrão "7", com vencimento de. . . . . .CR$ 35.900,00
Padrão "8", com vencimento de. . . . . .CR$ 39.300,00
Padrão "9", com vencimento de. . . . . .CR$ 43.200,00
Padrão "10", com vencimento de. . . . . ..CR$ 47.100,00

Art. 3º - As Funções Gratificadas, abaixo relacionadas, passarão a perceber as seguintes remunerações:

Bibliotecário. . . . . .CR$ 16.000,00
Secretário do POEM. . . . . ..CR$ 15.200,00
Datilógrafo do POEM. . . . .CR$ 16.500,00
Secretário da Junta do Serviço Militar. . . . ..CR$ 8.500,00
Encarregado da Unidade Municipal de CadastramentoCR$ 12.000,00

Art. 4º - Os Cargos em Comissão, terão a seguinte tabela de vencimentos:

Símbolo CC-2. . . . . CR$ 28.200,00
Símbolo CC-3. . . . . CR$ 83.600,00

Art. 5º - A remuneração dos Professores Efetivos terá a seguinte tabela:

Professores Efetivos. . . . . CR$ 14.800,00

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 18 de dezembro de 1981.

Reg. e Publique-se

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Egmar U.S. de Moraes
Chefe de Gabinete